



## Termo Aditivo

### 1. Informações da IES

**Nome:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**Sigla:** UFG

**Código:** 584

**CNPJ:** 01.567.601/0001-43

**Unidade Administrativa:** Pública Federal

**Categoria Administrativa:** Autarquia Federal

**Organização Acadêmica:** Universidade

**Endereço do site da IES:**

[www.ufg.br](http://www.ufg.br)

**Endereço do site com informações para os candidatos:**

[www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)

**Dados do Representante Legal da IES**

**Nome:** ANGELITA PEREIRA DE LIMA

**Dados do Responsável Institucional do Sisu**

**Nome:** PAULO ROBERTO VIEIRA

### 2. Cursos e vagas

#### Resumo Geral

<b>135 cursos da IES</b>	<b>5.596 vagas autorizadas no e-MEC</b>
11 cursos participantes do Sisu	<b>114 vagas ofertadas no Sisu</b>
124 cursos não participantes	27 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	87 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012



## Participação dos cursos no Sisu

### Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia - GO, 74001-970 - (62) 3521-1063

<b>5001637 - ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>												
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em <b>Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA</b> ou <b>Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA</b> . <b>Código:</b> 5001637 <b>Grau:</b> Área Básica de Ingresso (ABI) <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 120 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 3 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 3 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%						Prova do Enem	Peso	Nota mínima				
						Redação	1,00	0,01				
						Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00				
						Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00				
						Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00				
						Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00				
						<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01				
PERCENTUAIS			IBGE			Utilizado						
Pretos, pardos e indígenas:			63,65%			63,65%						
Pessoas com deficiência:			7,00%			7,00%						
Quilombolas:			0,43%			0,43%						
Quadro de vagas ofertadas no curso												
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-		
1	0	0	0	0	0	0	1	1				
Informações adicionais:												
Não informado.												



**Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)**

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia - GO, 74001-970 - (62) 3521-1063

**5000924 - ABI - FILOSOFIA**

ABI - FILOSOFIA trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em **Bacharelado em FILOSOFIA** ou **Licenciatura em FILOSOFIA**.

**Código:** 5000924

**Grau:** Área Básica de Ingresso (ABI)

**Turno:** Matutino

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 69

**Vagas ofertadas no Sisu:** 12 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 12 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
3	1	1	0	2	1	1	1	2	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)**

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia - GO, 74001-970 - (62) 3521-1063

**90047 - ADMINISTRAÇÃO**

**Código:** 90047

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 90

**Vagas ofertadas no Sisu:** 17 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 17 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
5	1	1	0	3	1	1	1	4	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)**

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia - GO, 74001-970 - (62) 3521-1063

**1113007 - CIÊNCIAS SOCIAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS**

<b>Código:</b> 1113007 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 7 <b>Vagas autorizadas:</b> 55 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 5 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 5 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
1	0	0	0	0	1	1	1	1	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)**

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia - GO, 74001-970 - (62) 3521-1063

**1113012 - FILOSOFIA**

**Código:** 1113012

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 50

**Vagas ofertadas no Sisu:** 10 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
1	1	1	0	2	1	1	1	2	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)**

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia - GO, 74001-970 - (62) 3521-1063

**1113044 - FÍSICA**

**Código:** 1113044

**Grau:** Licenciatura

**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino/Noturno)

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 25

**Vagas ofertadas no Sisu:** 9 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 9 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
1	1	1	0	1	1	1	1	2	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

AV. BOM PASTOR, S/N - CENTRO - Goiás - GO, 79825-070 - (62) 3371-2900

**1315863 - ARQUITETURA E URBANISMO**

<b>Código:</b> 1315863 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 45 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 5 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 5 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
1	0	0	0	0	1	1	1	1	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

AV. BOM PASTOR, S/N - CENTRO - Goiás - GO, 79825-070 - (62) 3371-2900

**27673 - DIREITO**

<b>Código:</b> 27673 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 60 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 8 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 8 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
1	1	1	0	1	1	1	1	1	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

AV. BOM PASTOR, S/N - CENTRO - Goiás - GO, 79825-070 - (62) 3371-2900

**5001248 - FILOSOFIA**

**Código:** 5001248

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 50

**Vagas ofertadas no Sisu:** 16 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
5	1	1	0	3	1	1	1	3	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

AV. BOM PASTOR, S/N - CENTRO - Goiás - GO, 79825-070 - (62) 3371-2900

**121934 - FILOSOFIA**

<b>Código:</b> 121934 <b>Grau:</b> Licenciatura <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 50 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 13 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 13 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
3	1	1	0	2	1	1	1	3	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

AV. BOM PASTOR, S/N - CENTRO - Goiás - GO, 79825-070 - (62) 3371-2900

**121932 - SERVIÇO SOCIAL**

<b>Código:</b> 121932 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 50 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 16 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	63,65%	63,65%
Pessoas com deficiência:	7,00%	7,00%
Quilombolas:	0,43%	0,43%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-
5	1	1	0	3	1	1	1	3	-	-

**Informações adicionais:**

Não informado.



## Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)											
<b>5001637 - ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
1	0	0	0	0	0	0	1	1			3
<b>5000924 - ABI - FILOSOFIA</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12
<b>90047 - ADMINISTRAÇÃO</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
5	1	1	0	3	1	1	1	4			17
<b>1113007 - CIÊNCIAS SOCIAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
1	0	0	0	0	1	1	1	1			5
<b>1113012 - FILOSOFIA</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
1	1	1	0	2	1	1	1	2			10
<b>1113044 - FÍSICA</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
1	1	1	0	1	1	1	1	2			9
<b>Total do Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
12	4	4	0	8	5	5	6	12			56
<b>Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)</b>											
<b>1315863 - ARQUITETURA E URBANISMO</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
1	0	0	0	0	1	1	1	1			5
<b>27673 - DIREITO</b>											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

1	1	1	0	1	1	1	1	1			<b>Total</b>
											<b>8</b>
<b>5001248 - FILOSOFIA</b>											
<b>AC</b>	<b>LI_EP</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PPI</b>	-	-	<b>Total</b>
5	1	1	0	3	1	1	1	3			<b>16</b>
<b>121934 - FILOSOFIA</b>											
<b>AC</b>	<b>LI_EP</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PPI</b>	-	-	<b>Total</b>
3	1	1	0	2	1	1	1	3			<b>13</b>
<b>121932 - SERVIÇO SOCIAL</b>											
<b>AC</b>	<b>LI_EP</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PPI</b>	-	-	<b>Total</b>
5	1	1	0	3	1	1	1	3			<b>16</b>
<b>Total do Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)</b>											
<b>AC</b>	<b>LI_EP</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PPI</b>	-	-	<b>Total</b>
15	4	4	0	9	5	5	5	11			<b>58</b>
<b>Total da IES (UFG) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS</b>											
<b>AC</b>	<b>LI_EP</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PPI</b>	-	-	<b>Total</b>
27	8	8	0	17	10	10	11	23			<b>114</b>

## Legenda das modalidades de concorrência

**AC** : Ampla concorrência

**LI\_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



**LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

### 3. Cursos não participantes no Sisu

#### Local de Oferta: 106560 - CÂMPUS SAMAMBAIA (Goiânia, GO)

RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12 - Campus Samambaia - Goiânia -GO74001-970 - (62) 3521-1063

#### 5000922 - ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS

Área Básica de Ingresso (ABI)	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 60
-------------------------------	----------	-----------	-----------------------

#### 117438 - ABI - EDUCAÇÃO INTERCULTURAL

Área Básica de Ingresso (ABI)	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 160
-------------------------------	----------	-----------	------------------------

#### 5000925 - ABI - MATEMÁTICA

Área Básica de Ingresso (ABI)	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 90
-------------------------------	------------	-----------	-----------------------

#### 1147220 - ADMINISTRAÇÃO

Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 30
-------------	-----	-----------	-----------------------

#### 14097 - AGRONOMIA

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 140
-------------	----------	-----------	------------------------

#### 122584 - ARQUITETURA E URBANISMO

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 35
-------------	----------	-----------	-----------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

<b>39903 - ARTES VISUAIS</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>21990 - ARTES VISUAIS</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>1602381 - BIBLIOTECONOMIA</b>			
Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>14104 - BIBLIOTECONOMIA</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>74345 - BIOMEDICINA</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 60
<b>14098 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 80
<b>1084192 - CIÊNCIAS AMBIENTAIS</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>14089 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>14089 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>314089 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>90202 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>90202 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>80638 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b>			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 44B0F739251933DC195E804C90200DBF81B968FF

Nº do protocolo: 7NA02MC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Bacharelado Matutino Semestral Vagas autorizadas: 40

**80638 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

**18953 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Bacharelado Vespertino Semestral Vagas autorizadas: 50

**1151198 - DANÇA**

Licenciatura Matutino Semestral Vagas autorizadas: 40

**14136 - DESIGN DE MODA**

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 30

**1178874 - DESIGN DE PRODUTO**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 30

**1188875 - DESIGN GRÁFICO E DIGITAL**

Bacharelado Vespertino Semestral Vagas autorizadas: 35

**1135939 - DIREÇÃO DE ARTE**

Bacharelado Vespertino Semestral Vagas autorizadas: 30

**1135935 - ECOLOGIA E ANÁLISE AMBIENTAL**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 50

**20809 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 60

**121570 - ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

**123425 - ENGENHARIA FLORESTAL**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

**1188897 - ENGENHARIA FÍSICA**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

<b>123860 - ENGENHARIA MECÂNICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>122843 - ENGENHARIA QUÍMICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>121481 - ESTATÍSTICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>1113043 - FÍSICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 25
<b>1113044 - FÍSICA</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>1188878 - FÍSICA MÉDICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 25
<b>314102 - GEOGRAFIA</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>14102 - GEOGRAFIA</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>14102 - GEOGRAFIA</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>1152529 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>314112 - HISTÓRIA</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 55
<b>14112 - HISTÓRIA</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 20
<b>314112 - HISTÓRIA</b>			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 44B0F739251933DC195E804C90200DBF81B968FF  
Nº do protocolo: 7NA02MC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 35
<b>1495673 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>14106 - JORNALISMO</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>86444 - LETRAS: ESPANHOL</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 25
<b>86448 - LETRAS: ESTUDOS LITERÁRIOS</b>			
Bacharelado	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 10
<b>86445 - LETRAS: FRANCÊS</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 10
<b>86446 - LETRAS: INGLÊS</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 25
<b>1120209 - LETRAS: LIBRAS</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>86447 - LETRAS: LINGUÍSTICA</b>			
Bacharelado	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 10
<b>44485 - LETRAS: PORTUGUÊS</b>			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>44485 - LETRAS: PORTUGUÊS</b>			
Licenciatura	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>1314314 - LETRAS: TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS/PORTUGUÊS</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>1131697 - MATEMÁTICA</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 44B0F739251933DC195E804C90200DBF81B968FF  
Nº do protocolo: 7NA02MC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

<b>1664262 - MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL</b>			
Bacharelado	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>14094 - MEDICINA VETERINÁRIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 102
<b>1110644 - MUSEOLOGIA</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>14088 - MUSICOTERAPIA</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 24
<b>40180 - MÚSICA - COMPOSIÇÃO</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 2
<b>1111226 - MÚSICA - EDUCAÇÃO MUSICAL</b>			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 19
<b>1111226 - MÚSICA - EDUCAÇÃO MUSICAL</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 28
<b>40178 - MÚSICA - REGÊNCIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 2
<b>1617067 - MÚSICA POPULAR - CANTO POPULAR</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 3
<b>1617069 - MÚSICA POPULAR - INSTRUMENTO MUSICAL</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 14
<b>1617128 - MÚSICA POPULAR - PRODUÇÃO MUSICAL</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 3
<b>1110646 - MÚSICA - CANTO</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 2
<b>1110646 - MÚSICA - CANTO</b>			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 44B0F739251933DC195E804C90200DBF81B968FF  
Nº do protocolo: 7NA02MC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 2
<b>40182 - MÚSICA - CANTO</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 2
<b>1113067 - MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL</b>			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 17
<b>40183 - MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 20
<b>1113067 - MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 20
<b>314118 - QUÍMICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 46
<b>1113070 - QUÍMICA</b>			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>1113070 - QUÍMICA</b>			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 14
<b>1188874 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>14108 - RELAÇÕES PÚBLICAS</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>123429 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
<b>21989 - TEATRO</b>			
Licenciatura	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>1111225 - ZOOTECNIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40



**Local de Oferta: 1069879 - CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA (Aparecida de Goiânia, GO)**

Rua Mucuri, Área 3, s/n - Bairro Conde dos Arcos - Aparecida de Goiânia -GO74969-017 - (62) 3518-7106

**1594433 - ENGENHARIA DE MATERIAIS**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

**1300254 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

**1313291 - ENGENHARIA DE TRANSPORTES**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

**1313290 - GEOLOGIA**

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 1101109 - CAMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

Praça Senador Brasil Caiado, 35 - Centro - Goiás -GO76600-000 - (62) 3371-9301

**1293028 - EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

**1595700 - PEDAGOGIA**

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 1179283 - Cidade Ocidental (Cidade Ocidental, GO)**

SQ 16 Quadra 2, - Centro - Cidade Ocidental -GO72880-590 - (62) 3521-2605

**1699867 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

Bacharelado Matutino Semestral Vagas autorizadas: 50

**1699867 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 50

**1699866 - M INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO PÚBLICA**

Bacharelado Matutino Semestral Vagas autorizadas: 20

**1699866 - M INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO PÚBLICA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	---------	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 1179284 - Cidade Ocidental (Cidade Ocidental, GO)**

SQ 16 Quadra 2, - Centro - Cidade Ocidental -GO72880-590 - (62) 3521-2605

**1699848 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	----------	-----------	-----------------------

**1699848 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	---------	-----------	-----------------------

**1725441 - CIÊNCIAS DA SEGURANÇA**

Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	----------	-----------	-----------------------

**1725441 - CIÊNCIAS DA SEGURANÇA**

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	---------	-----------	-----------------------

**1699857 - ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 25
-------------	---------	-----------	-----------------------

**1699857 - ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 25
-------------	----------	-----------	-----------------------

**1699860 - GESTÃO DE SAÚDE DIGITAL**

Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 25
-------------	----------	-----------	-----------------------

**1699860 - GESTÃO DE SAÚDE DIGITAL**

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 25
-------------	---------	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 691971 - CÂMPUS COLEMAR NATAL E SILVA (Goiânia, GO)**

PRAÇA UNIVERSITÁRIA, S/N - SETOR UNIVERSITÁRIO - Goiânia -GO74605-220 - (62) 3521-1063

**5000926 - ABI - PSICOLOGIA**

Área Básica de Ingresso (ABI)	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 70
-------------------------------	----------	-----------	-----------------------

**1110643 - BIOTECNOLOGIA**

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
-------------	----------	-----------	-----------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

<b>14109 - DIREITO</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 60
<b>14109 - DIREITO</b>			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 60
<b>14091 - ENFERMAGEM</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
<b>123496 - ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 45
<b>14099 - ENGENHARIA CIVIL</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 90
<b>18952 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 80
<b>14100 - ENGENHARIA ELÉTRICA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 80
<b>14092 - FARMÁCIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 90
<b>1595472 - FISIOTERAPIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
<b>14093 - MEDICINA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 110
<b>14095 - NUTRIÇÃO</b>			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 72
<b>14096 - ODONTOLOGIA</b>			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
<b>21992 - PEDAGOGIA</b>			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 44B0F739251933DC195E804C90200DBF81B968FF

Nº do protocolo: 7NA02MC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 70
--------------	---------	-----------	-----------------------

**21992 - PEDAGOGIA**

Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 70
--------------	----------	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 233 - CÂMPUS GOIÁS (Goiás, GO)**

AV. BOM PASTOR, S/N - CENTRO - Goiás -GO79825-070 - (62) 3371-2900

**5001241 - ADMINISTRAÇÃO**

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
-------------	---------	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 1082914 - POLO CAVALCANTE -UAB (Cavalcante, GO)**

Rua João Guilhermino Magalhães, Qd. 27 Lote. 228, S/N - Centro - Cavalcante -GO73790-000 - (62) 3494-1393

**1735568 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 15
-------------	-----	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 27072 - Polo UAB - ALEXANIA (Alexânia, GO)**

GO 139 KM 02, s/n - FAZENDA CACHOEIRA - Alexânia -GO72920-000 - (62) 3336-1113

**1735568 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	-----	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 2007207 - Polo UAB - FORMOSA (Formosa, GO)**

Rua Olímpio Jacinto, 538 - Centro - Formosa -GO73501-400 -

**1735568 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 20
-------------	-----	-----------	-----------------------

**1602381 - BIBLIOTECONOMIA**

Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 50
-------------	-----	-----------	-----------------------

**Local de Oferta: 2007208 - Polo UAB - GOIAS (Goiás, GO)**

Rua Vereador Hugo Argenta, S/N - Alto do Santana - Goiás -GO76600-000 -

**1602381 - BIBLIOTECONOMIA**

Bacharelado	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 25
-------------	-----	-----------	-----------------------



**Local de Oferta: 1189516 - Polo UAB - Senador Canedo (Senador Canedo, GO)**

Área Rural, - Área Rural de Senador Canedo - Senador Canedo -GO75264-899 - (62) 99374-4630

**1735568 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 30

**Local de Oferta: 1189390 - Polo UAB Planaltina (Planaltina, GO)**

Quadra 2, - Setor Sul - Planaltina -GO73753-020 - (61) 99324-5798

**1602381 - BIBLIOTECONOMIA**

Bacharelado      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 25

**Local de Oferta: 27067 - PÓLO UAB UFG DE URUANA-GO (Uruana, GO)**

Av. José Alves Toledo, 936 - CENTRO - Uruana -GO76335-000 - (62) 3344-1916

**1735568 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Bacharelado      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 15

## **4. Documentação comprobatória para matrícula nas respectivas modalidades de concorrência**

### **Documentação Básica**

#### **Documentos para matrícula**

Documentação básica: a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF; obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado e histórico do Ensino Médio - obrigatório. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações online sobre o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU+ /UFG 2026 e em seus anexos, poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão.

### **Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012**

**LI\_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas**



**com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações sobre o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU +/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pela Comissão de Escolaridade.

**LI\_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório. 2. Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 Para comprovação da condição de deficiência, seguindo as etapas previstas para a matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, durante a entrevista/avaliação biopsicossocial, e enviar digitalizados o laudo médico e documentos complementares, conforme discriminado a seguir: I. Laudo Médico original com: a) nome e o número do CPF do(a) candidato(a); b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialidade médica (RQE), o carimbo e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo; c) descrição da espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11); d) informação sobre a necessidade de uso de próteses ou adaptações. II. No caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período do laudo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

III. No caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico, assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual, com correção; IV. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista ou neuropediatra, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi; V. No caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico, assinado por ortopedista ou especialidade diretamente relacionada ao diagnóstico, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência; VI. No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista ou neuropediatra, deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos médico, terapêutico e educacional; VII. No caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de uma das deficiências, conforme previsto no Edital. 2.2 Na entrevista da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência com candidatos(as) haverá: I. verificação da condição declarada, conforme previsto no edital; II. apresentação de documentos obrigatórios e os que o(a) candidato(a) julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência; III. emissão de parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, com base na percepção/avaliação biopsicossocial dos integrantes da banca interdisciplinar sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas. 2.3 O(a) candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista/avaliação biopsicossocial, conforme determinado anteriormente e/ou não apresentar o Laudo Médico e os documentos comprobatórios correspondentes ao tipo de deficiência durante a entrevista, perderá o direito à vaga. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações sobre o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU +/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de



Adesão; a verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Verificação da Condição de Deficiência.

**LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório. 2. Documentos específicos para comprovação da condição de Quilombola (Q) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas (Q) deverão encaminhar online a autodeclaração e declaração de pertencimento étnico e o memorial descritivo, ambos modelos disponíveis em anexos ao edital no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). Tais anexos devem ser devidamente preenchidos, devendo ser assinados e encaminhados online pelo endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br); DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. 2. Na entrevista online, a autodeclaração, o memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade quilombola, assinada por três lideranças da comunidade (professores(as), entre outros membros da comunidade - todos Quilombolas), com número de identidade, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a) apresentadas durante a entrevista e no memorial descritivo. 2. § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 2.1.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento de confirmação complementar - Art. 5º A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nesta Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. [...] § 1º A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. 2.1.2 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações sobre o encaminhamento online da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

---

documentação e entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU+/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a



documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos/as candidatos/as aprovados/as no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Heteroidentificação.

**LI\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório. 2. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto(a), Pardo(a) e Indígena) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - (PP) deverão apresentar autodeclaração (disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada online pelo endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. √ A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista online com o(a) candidato(a) e filmada, em consonância com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025). √ Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(a) candidatos(as), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. √ § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 2.1.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento de confirmação complementar - Art. 5º A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nesta Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. [...] § 1º A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. 2.1.2 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Art. 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 2.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas (I) deverão encaminhar online a autodeclaração e declaração de pertencimento étnico e o memorial descritivo, ambos modelos disponíveis em anexos ao edital no



endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). Tais anexos devem ser devidamente preenchidos, devendo ser assinados e encaminhados online pelo endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. - Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a) apresentadas durante a entrevista e no memorial descritivo.

- § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

2.2.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento de confirmação complementar - Art. 5º A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nesta Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. [...] § 1º A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.2.2 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo as condições para o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU+/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Heteroidentificação.

**LB\_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório.

2. Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 Observada a Lei Nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, Portaria MEC nº 1.127/2024 e demais regulamentações, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantém. 2.1.1 Caso o núcleo familiar seja unipessoal, ou seja, a família se restrinja ao(a) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, sob pena de indeferimento, nas situações de incompatibilidade das informações. 2.1.2 O(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 2.1.3 O(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não daqueles com quem resida no momento. 2.2 Da Análise Socioeconômica 2.2.1 Para comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025, o(a) candidato(a) deverá informar no Envio de Documento online a Declaração de Composição de Núcleo Familiar com todas as pessoas que compõem a sua família, bem como, o(a) próprio(a) candidato(a) e destas quantas possuem renda. 2.2.2 Para fins do cálculo da renda per capita serão considerados os rendimentos de qualquer natureza, regular ou eventual, recebidos pelas pessoas da família. 2.2.3 Não serão considerados para fins do cálculo da renda per capita os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais (auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família - e demais programas de transferências condicionados à renda), conforme previsto no §2, Art. 7º, da Portaria Normativa MEC n.º18/2012. 2.2.4 Na análise da realidade socioeconômica será avaliada também o Patrimônio familiar constante na Declaração do Imposto de Renda, considerando: a) bens móveis e imóveis - galpão/loja/sala comercial, apartamento ou casa (além da moradia), lote ou terreno, terras/imóvel rural, veículos automotores, e outros bens assemelhados; b) bens financeiros - aplicações e investimentos no mercado financeiro, participações societárias, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e numerário, fundos e outros bens e direitos assemelhados. 2.3 Da Documentação 2.3.1 A documentação original comprobatória de renda e dos demais indicadores socioeconômicos é obrigatória para todos os membros do núcleo familiar e deverá ser apresentada no período de Envio online da Documentação de Matrícula. Não é necessário autenticar os documentos. 2.4 Documentos gerais a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizar páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-se apresentar o PDF com as páginas de identificação e do(s) contrato(s) de trabalho. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. f) Comprovantes de despesas: Comprovantes de água e condomínio (necessários apenas para quem possui essas contas), luz e telefone/internet, de um desses meses:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

março, abril e maio de 2026. Não é necessário estarem pagos. g) Comprovantes de moradia: - se o imóvel de moradia for alugado - contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel; - se o imóvel de moradia for financiado - comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; - se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br); - se o imóvel de moradia for próprio: não é necessário documentá-lo.

2.5 Documentos específicos para cada membro familiar conforme categoria de trabalho e renda

a) O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. b) Para cada tipo de atividade e renda, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação discriminada abaixo, e não apenas um único documento da relação citada. Salvo as exceções já descritas. c) De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC ((alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar a ser enviada no período de Envio online da Documentação de Matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

2.5.1 Trabalhadores (as) Assalariados (as)

a) Contracheques março, abril e maio de 2026. Caso o(a) candidato(a) queira apresentar mais contracheques, além destes três, estes deverão ser de meses consecutivos, até o limite de 12 meses. No caso de empregada doméstica apresentar E-Social. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS. Documento dispensável para servidores públicos. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN); f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN)

2.5.2 Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024) . Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso. d) Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de março, abril e maio de 2026. Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar. e) Declaração de Produtor(a) Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). f) Escritura da terra ou termo de uso emitido pelo INCRA. g) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. h) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN). i) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.3 Aposentados(as) e/ou Pensionistas a) Extrato da aposentadoria e/ou da pensão de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. c) Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Para pensão alimentícia informal: apresentar declaração do(a) responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do(a) declarante. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). 2.5.4 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência -BPC, outros) a) Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.5 Trabalhadores(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso. c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de um desses meses: de março, abril e maio de 2026. d) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) e/ou Profissionais Liberais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.6 Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Trabalhadores (as) Informais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Brasil (BACEN). 2.5.7 Microempreendedor(a) Individual (MEI) a) Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), assinada por ele(a) de qual é a sua renda bruta mensal. b) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025. c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.8 Sócios(as) e dirigentes de empresas e Microempresários(as) ME a) Declaração Anual do Simples Nacional (2025). b) Contracheques ou todas as retiradas de Pró-Labore dos meses de março, abril e maio de 2026. c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); g) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos março, abril e maio de 2026. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.10 Estagiários(as) e/ou Bolsistas a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.11 Desempregados(as) a) Termo de rescisão de contrato, para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses. b) Comprovante de seguro-desemprego e se estiver recebendo. c) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital,



de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.6 Nas situações em que a análise socioeconômica demandar, poderá haver contato com familiares e/ou visitas ao local de domicílio do (a) candidato (a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos (as) participantes deste processo seletivo nas opções de aprovação que exigem comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025. 2.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo (a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica (entrevista social online). 2.7.1 O(a)candidato(a) que não comparecer à entrevista social online descrita acima, será desclassificado (a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga. 2.8 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, à medida que o estudo assim exigir. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações sobre o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU +/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos/as candidatos/as aprovados/as no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise da Realidade Socioeconômica.

**LB\_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório. b) Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 Observada a Lei Nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, Portaria MEC nº 1.127/2024 e demais regulamentações, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantém. 2.1.1 Caso o núcleo familiar seja unipessoal, ou seja, a família se restrinja ao(a) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, sob pena de indeferimento, nas situações de incompatibilidade das informações. 2.1.2 O(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 2.1.3 O(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não daqueles com quem resida no momento. 2.2 Da Análise Socioeconômica 2.2.1 Para comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025, o(a) candidato(a) deverá informar no Envio de Documento online a Declaração de Composição de Núcleo Familiar com todas as pessoas que compõem a sua família, bem como, o(a) próprio(a) candidato(a) e destas quantas possuem renda. 2.2.2 Para fins do cálculo da renda per capita serão considerados os rendimentos de qualquer natureza, regular ou eventual, recebidos pelas pessoas da família. 2.2.3 Não serão considerados para fins do cálculo da renda per capita os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais (auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família - e demais programas de transferências condicionados à renda), conforme previsto no §2, Art. 7º, da Portaria Normativa MEC n.º18/2012. 2.2.4 Na análise da realidade socioeconômica será avaliada também o Patrimônio familiar constante na Declaração do Imposto de Renda, considerando: a) bens móveis e imóveis - galpão/loja/sala comercial, apartamento ou casa (além da moradia), lote ou terreno, terras/imóvel rural, veículos automotores, e outros bens assemelhados; b) bens financeiros - aplicações e investimentos no mercado financeiro, participações societárias, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e numerário, fundos e outros bens e direitos assemelhados. 2.3 Da Documentação 2.3.1 A documentação original comprobatória de renda e dos demais indicadores socioeconômicos é obrigatória para todos os membros do núcleo familiar e deverá ser apresentada no período de Envio online da Documentação de Matrícula. Não é necessário autenticar os documentos. 2.4 Documentos gerais a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizar páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-se apresentar o PDF com as páginas de identificação e do(s) contrato(s) de trabalho. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. f) Comprovantes de despesas: Comprovantes de água e condomínio (necessários apenas para quem possui essas contas), luz e telefone/internet, de um desses meses: março, abril e maio de 2026. Não é necessário estarem pagos. g) Comprovantes de moradia: - se o imóvel de moradia for alugado - contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel; - se o imóvel de moradia for financiado - comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; - se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br); - se o imóvel de moradia for próprio: não é necessário documentá-lo. 2.5 Documentos específicos para cada membro familiar conforme categoria de trabalho e renda a) O grupo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

familiar do(a) candidato(a), ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. b) Para cada tipo de atividade e renda, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação discriminada abaixo, e não apenas um único documento da relação citada. Salvo as exceções já descritas. c) De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC ((alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar a ser enviada no período de Envio online da Documentação de Matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte: 2.5.1 Trabalhadores (as) Assalariados (as) a) Contracheques março, abril e maio de 2026. Caso o(a) candidato(a) queira apresentar mais contracheques, além destes três, estes deverão ser de meses consecutivos, até o limite de 12 meses. No caso de empregada doméstica apresentar E-Social. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS. Documento dispensável para servidores públicos. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN); f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN) 2.5.2 Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024) . Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso. d) Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de março, abril e maio de 2026. Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar. e) Declaração de Produtor(a) Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). f) Escritura da terra ou termo de uso emitido pelo INCRA. g) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. h) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN). i) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.3 Aposentados(as) e/ou Pensionistas a) Extrato da aposentadoria e/ou da pensão de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. c) Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Para pensão alimentícia informal: apresentar declaração do(a) responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do(a) declarante. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br).

**2.5.4 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência -BPC, outros)**

a) Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN).

**2.5.5 Trabalhadores(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso. c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de um desses meses: de março, abril e maio de 2026. d) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) e/ou Profissionais Liberais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN).

**2.5.6 Trabalhadores Informais**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Trabalhadores (as) Informais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN).

**2.5.7 Microempreendedor(a) Individual (MEI)**

a) Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), assinada por ele(a) de qual é a sua renda bruta mensal. b) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025. c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.8 Sócios(as) e dirigentes de empresas e Microempresários(as) ME a) Declaração Anual do Simples Nacional (2025). b) Contracheques ou todas as retiradas de Pró-Labore dos meses de março, abril e maio de 2026. c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); g) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos março, abril e maio de 2026. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.10 Estagiários(as) e/ou Bolsistas a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.11 Desempregados(as) a) Termo de rescisão de contrato, para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses. b) Comprovante de seguro-desemprego e se estiver recebendo. c) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.6 Nas situações em que a análise socioeconômica demandar, poderá haver contato com



familiares e/ou visitas ao local de domicílio do (a) candidato (a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos (as) participantes deste processo seletivo nas opções de aprovação que exigem comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025. 2.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo (a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica (entrevista social online). 2.7.1 O(a)candidato(a) que não comparecer à entrevista social online descrita acima, será desclassificado (a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga. 2.8 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, à medida que o estudo assim exigir. 3. Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 3.1 Para comprovação da condição de deficiência, seguindo as etapas previstas para a matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, durante a entrevista/avaliação biopsicossocial, e enviar digitalizados o laudo médico e documentos complementares, conforme discriminado a seguir: I. Laudo Médico original com: a) nome e o número do CPF do(a) candidato(a); b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialidade médica (RQE), o carimbo e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo; c) descrição da espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11); d) informação sobre a necessidade de uso de próteses ou adaptações. II. No caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período do laudo; III. No caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico, assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual, com correção; IV. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista ou neuropediatra, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi; V. No caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico, assinado por ortopedista ou especialidade diretamente relacionada ao diagnóstico, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência; VI. No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista ou neuropediatra, deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos médico, terapêutico e educacional; VII. No caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de uma das deficiências, conforme previsto no Edital. 3.2 Na entrevista da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência com candidatos(as) haverá: I. verificação da condição declarada, conforme previsto no edital; II. apresentação de documentos obrigatórios e os que o(a) candidato(a) julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência; III. emissão de parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, com base na percepção/avaliação biopsicossocial dos integrantes da banca interdisciplinar sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas. 3.3 O(a) candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista/avaliação biopsicossocial, conforme determinado anteriormente e/ou não apresentar o Laudo Médico e os documentos comprobatórios correspondentes ao tipo de deficiência



durante a entrevista, perderá o direito à vaga. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações sobre o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU + /UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica e Verificação da Condição de Deficiência.

**LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório.

2. Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

2.1 Observada a Lei Nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, Portaria MEC nº 1.127/2024 e demais regulamentações, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantém.

2.1.1 Caso o núcleo familiar seja unipessoal, ou seja, a família se restrinja ao(a) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, sob pena de indeferimento, nas situações de incompatibilidade das informações.

2.1.2 O(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

2.1.3 O(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não daqueles com quem resida no momento.

2.2 Da Análise Socioeconômica

2.2.1 Para comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025, o(a) candidato(a) deverá informar no Envio de Documento online a Declaração de Composição de Núcleo Familiar com todas as pessoas que compõem a sua família, bem como, o(a) próprio(a) candidato(a) e destas quantas possuem renda.

2.2.2 Para fins do cálculo da renda per capita serão considerados os rendimentos de qualquer natureza, regular ou eventual, recebidos pelas pessoas da família.

2.2.3 Não serão considerados para fins do cálculo da renda per capita os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

(auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família - e demais programas de transferências condicionados à renda), conforme previsto no §2, Art. 7º, da Portaria Normativa MEC n.º18/2012. 2.2.4 Na análise da realidade socioeconômica será avaliada também o Patrimônio familiar constante na Declaração do Imposto de Renda, considerando: a) bens móveis e imóveis - galpão/loja/sala comercial, apartamento ou casa (além da moradia), lote ou terreno, terras/imóvel rural, veículos automotores, e outros bens assemelhados; b) bens financeiros - aplicações e investimentos no mercado financeiro, participações societárias, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e numerário, fundos e outros bens e direitos assemelhados. 2.3 Da Documentação 2.3.1 A documentação original comprobatória de renda e dos demais indicadores socioeconômicos é obrigatória para todos os membros do núcleo familiar e deverá ser apresentada no período de Envio online da Documentação de Matrícula. Não é necessário autenticar os documentos. 2.4 Documentos gerais a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizar páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-se apresentar o PDF com as páginas de identificação e do(s) contrato(s) de trabalho. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. f) Comprovantes de despesas: Comprovantes de água e condomínio (necessários apenas para quem possui essas contas), luz e telefone/internet, de um desses meses: março, abril e maio de 2026. Não é necessário estarem pagos. g) Comprovantes de moradia: - se o imóvel de moradia for alugado - contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel; - se o imóvel de moradia for financiado - comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; - se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br); - se o imóvel de moradia for próprio: não é necessário documentá-lo. 2.5 Documentos específicos para cada membro familiar conforme categoria de trabalho e renda a) O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. b) Para cada tipo de atividade e renda, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação discriminada abaixo, e não apenas um único documento da relação citada. Salvo as exceções já descritas. c) De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC ((alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar a ser enviada no período de Envio online da Documentação de Matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte: 2.5.1 Trabalhadores (as) Assalariados (as) a) Contracheques março, abril e maio de 2026. Caso o(a) candidato(a) queira apresentar mais contracheques, além destes três, estes deverão ser de meses consecutivos, até o limite de 12 meses. No caso de empregada doméstica apresentar E-Social. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS. Documento dispensável para servidores públicos. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN); f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN) 2.5.2 Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024) . Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso. d) Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de março, abril e maio de 2026. Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar. e) Declaração de Produtor(a) Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). f) Escritura da terra ou termo de uso emitido pelo INCRA. g) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. h) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN). i) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.3 Aposentados(as) e/ou Pensionistas a) Extrato da aposentadoria e/ou da pensão de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. c) Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Para pensão alimentícia informal: apresentar declaração do(a) responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do(a) declarante. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). 2.5.4 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência -BPC, outros) a) Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.5 Trabalhadores(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso. c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de um desses meses: de março, abril e maio de 2026. d) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) e/ou Profissionais Liberais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.6 Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Trabalhadores (as) Informais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.7 Microempreendedor(a) Individual (MEI) a) Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), assinada por ele(a) de qual é a sua renda bruta mensal. b) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025. c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.8 Sócios(as) e dirigentes de empresas e Microempresários(as) ME a) Declaração Anual do Simples Nacional (2025). b) Contracheques ou todas as retiradas de Pró-Labore dos meses de março, abril e maio de 2026. c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024)), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); g) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos março, abril e maio de 2026. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.10 Estagiários(as) e/ou Bolsistas a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.11 Desempregados(as) a) Termo de rescisão de contrato, para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses. b) Comprovante de seguro-desemprego e se estiver recebendo. c) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.6 Nas situações em que a análise socioeconômica demandar, poderá haver contato com familiares e/ou visitas ao local de domicílio do (a) candidato (a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos (as) participantes deste processo seletivo nas opções de aprovação que exigem comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025. 2.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo (a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica (entrevista social online). 2.7.1 O(a)candidato(a) que não comparecer à entrevista social online descrita acima, será desclassificado (a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga. 2.8 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, à medida que o estudo assim exigir. 3. Documentos específicos para comprovação da condição de Quilombola (Q) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 3.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas (Q) deverão encaminhar online a autodeclaração e declaração de pertencimento étnico e o memorial descritivo, ambos modelos disponíveis em anexos ao edital no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). Tais anexos devem ser devidamente preenchidos, devendo ser assinados e encaminhados online pelo endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br); DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. e Na



entrevista online, a autodeclaração, o memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade quilombola, assinada por três lideranças da comunidade (professores(as), entre outros membros da comunidade - todos Quilombolas), com número de identidade, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a) apresentadas durante a entrevista e no memorial descritivo. § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 3.1.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento de confirmação complementar - Art. 5º A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nesta Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. [...] § 1º A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. 3.1.2 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), incluindo orientações sobre o encaminhamento online da documentação e entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU+/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica e Heteroidentificação.

**LB\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. Documentos Pessoais e de Escolaridade - a) Documento de identificação. O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento - obrigatório. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na entrevista; b) CPF - obrigatório; c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome; d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos - obrigatório; f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro; g) certificado do Ensino Médio (comprovando ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório; histórico do Ensino Médio (comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público) - obrigatório. 2. Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 2.1 Observada a Lei Nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, Portaria MEC nº 1.127/2024 e demais regulamentações, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantêm. 2.1.1 Caso o núcleo familiar seja unipessoal, ou seja, a família se restrinja ao(a) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, sob pena de indeferimento, nas situações de incompatibilidade das informações. 2.1.2 O(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 2.1.3 O(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantêm, e não daqueles com quem resida no momento. 2.2 Da Análise Socioeconômica 2.2.1 Para comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025, o(a) candidato(a) deverá informar no Envio de Documento online a Declaração de Composição de Núcleo Familiar com todas as pessoas que compõem a sua família, bem como, o(a) próprio(a) candidato(a) e destas quantas possuem renda. 2.2.2 Para fins do cálculo da renda per capita serão considerados os rendimentos de qualquer natureza, regular ou eventual, recebidos pelas pessoas da família. 2.2.3 Não serão considerados para fins do cálculo da renda per capita os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais (auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família - e demais programas de transferências condicionados à renda), conforme previsto no §2, Art. 7º, da Portaria Normativa MEC n.º18/2012. 2.2.4 Na análise da realidade socioeconômica será avaliada também o Patrimônio familiar constante na Declaração do Imposto de Renda, considerando: a) bens móveis e imóveis - galpão/loja/sala comercial, apartamento ou casa (além da moradia), lote ou terreno, terras/imóvel rural, veículos automotores, e outros bens assemelhados; b) bens financeiros - aplicações e investimentos no mercado financeiro, participações societárias, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e numerário, fundos e outros bens e direitos assemelhados. 2.3 Da Documentação 2.3.1 A documentação original comprobatória de renda e dos demais indicadores socioeconômicos é obrigatória para todos os membros do núcleo familiar e deverá ser apresentada no período de Envio online da Documentação de Matrícula. Não é necessário autenticar os documentos. 2.4 Documentos gerais a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizar páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-se apresentar o PDF com as páginas de identificação e do(s) contrato(s) de trabalho. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. f) Comprovantes de despesas: Comprovantes de água e condomínio (necessários apenas para quem possui essas contas), luz e telefone/internet, de um desses meses:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

março, abril e maio de 2026. Não é necessário estarem pagos. g) Comprovantes de moradia: - se o imóvel de moradia for alugado - contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel; - se o imóvel de moradia for financiado - comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; - se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br); - se o imóvel de moradia for próprio: não é necessário documentá-lo.

2.5 Documentos específicos para cada membro familiar conforme categoria de trabalho e renda a) O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. b) Para cada tipo de atividade e renda, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação discriminada abaixo, e não apenas um único documento da relação citada. Salvo as exceções já descritas. c) De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC ((alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar a ser enviada no período de Envio online da Documentação de Matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

2.5.1 Trabalhadores (as) Assalariados (as) a) Contracheques março, abril e maio de 2026. Caso o(a) candidato(a) queira apresentar mais contracheques, além destes três, estes deverão ser de meses consecutivos, até o limite de 12 meses. No caso de empregada doméstica apresentar E-Social. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS. Documento dispensável para servidores públicos. e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN); f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN)

2.5.2 Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024) . Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso. d) Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de março, abril e maio de 2026. Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar. e) Declaração de Produtor(a) Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). f) Escritura da terra ou termo de uso emitido pelo INCRA. g) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. h) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN). i) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.3 Aposentados(as) e/ou Pensionistas a) Extrato da aposentadoria e/ou da pensão de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. c) Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Para pensão alimentícia informal: apresentar declaração do(a) responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do(a) declarante. Disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). 2.5.4 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência -BPC, outros) a) Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de um desses meses: de março, abril e maio de 2026, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente. b) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.5 Trabalhadores(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso. c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de um desses meses: de março, abril e maio de 2026. d) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) e/ou Profissionais Liberais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.6 Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Declaração de Trabalhadores (as) Informais, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

Brasil (BACEN). 2.5.7 Microempreendedor(a) Individual (MEI) a) Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), assinada por ele(a) de qual é a sua renda bruta mensal. b) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025. c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.8 Sócios(as) e dirigentes de empresas e Microempresários(as) ME a) Declaração Anual do Simples Nacional (2025). b) Contracheques ou todas as retiradas de Pró-Labore dos meses de março, abril e maio de 2026. c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. f) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); g) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar. b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos março, abril e maio de 2026. c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.10 Estagiários(as) e/ou Bolsistas a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.5.11 Desempregados(as) a) Termo de rescisão de contrato, para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses. b) Comprovante de seguro-desemprego e se estiver recebendo. c) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

de março, abril e maio de 2026, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o (a) candidato (a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrado do Banco Central do Brasil (BACEN). 2.6 Nas situações em que a análise socioeconômica demandar, poderá haver contato com familiares e/ou visitas ao local de domicílio do (a) candidato (a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos (as) participantes deste processo seletivo nas opções de aprovação que exigem comprovar a condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2025. 2.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo (a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica (entrevista social online). 2.7.1 O(a)candidato(a) que não comparecer à entrevista social online descrita acima, será desclassificado (a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga. 2.8 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, à medida que o estudo assim exigir. 3. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto(a), Pardo(a) e Indígena) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 3.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - (PP) deverão apresentar autodeclaração (disponível no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br)), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada online pelo endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. - A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista online com o(a) candidato(a) e filmada, em consonância com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025). - Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(a) candidatos(as), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. - § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 3.1.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento de confirmação complementar - Art. 5º A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nesta Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. [...] § 1º A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. 3.1.2 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Art. 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 3.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas (I) deverão encaminhar online a autodeclaração e declaração de pertencimento étnico e o memorial descritivo, ambos modelos disponíveis em anexos ao edital no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br). Tais anexos devem ser devidamente preenchidos, devendo ser assinados e encaminhados online pelo endereço eletrônico



www.sisu.ufg.br - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. - Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a) apresentadas durante a entrevista e no memorial descritivo. - § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. 3. 2.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento de confirmação complementar - Art. 5º A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nesta Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. [...] § 1º A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. 3.2.2 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Observações: consulte todas as informações sobre a Matrícula na UFG no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br, incluindo as condições para o encaminhamento online da documentação e as entrevistas remotas; no Edital de Matrícula SiSU+/UFG 2026 e seus anexos poderá ser solicitada documentação de Matrícula complementar ou substitutiva, sobrepondo, no que couber, a documentação informada no Termo de Adesão; a verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica e Heteroidentificação.

## **5. Condições Essenciais**

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

---

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo aditivo, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo aditivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo aditivo ao Termo de Adesão ao Sisu 2026**

---

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo aditivo.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo aditivo atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo aditivo as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

## **6. Assinatura**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO VIEIRA**, CPF nº. **899.\*\*\*\*\*-34**.

O termo aditivo da sua instituição foi assinado em 29/05/2026, às 13h46.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).